



ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL E UNIVERSIDADE DE ESTUDOS DE TURIM.

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e a Itália;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pela sua Reitora, Profa. Martha Bohrer Adaime e os Departamentos de Ciência e Tecnologia Farmacêutica e de Ciências Cirúrgicas da UNIVERSIDADE DE ESTUDOS DE TURIM, com sede em Turim, via Verdi 8, aqui representada pela sua Reitora, Prof.^a Cristina Prandi por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I – Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

II – A cooperação incluirá a transferência



ACCORDO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE TRA L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI SANTA MARIA, BRASILE E L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO.

CONSIDERANDO lo straordinario interesse che caratterizza i rapporti tecnico-scientifici e culturali tra il Brasile e l'Italia;

CONSIDERANDO il comune interesse a promuovere e stimolare l'insegnamento e gli avanzi scientifico-pedagogici tra i due paesi;

CONSIDERANDO la necessità di qualificare meglio le risorse umane a livello universitario, al fine di incrementare la produttività nel campo dell'insegnamento, mediante l'offerta di opportunità di aggiornamento personale;

CONSIDERANDO l'intento di incrementare l'interscambio e la cooperazione tecnico-scientifica che ha come obiettivo stimolare la ricerca scientifica istituzionale ed i programmi di sviluppo tra i due paesi;

CONSIDERANDO che la qualità e la vitalità nell'insegnamento universitario dipendono da una cooperazione tecnico-scientifica e culturale tra paesi e che vantaggi reciproci possano portare ad una cooperazione più stretta e meglio coordinata per raggiungere gli obiettivi comuni;

L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI SANTA MARIA (UFSM), stato del Rio Grande do Sul, Brasile, in questo atto rappresentata dal suo Magnifico Rettore, Profa. Martha Bohrer Adaime, e l'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI TORINO (UniTo), Dipartimento di Scienza e Tecnologia del Farmaco e Dipartimento di Scienze Chirurgiche, con sede a Torino, Via Verdi 8, qui rappresentata dalla sua Rettrice, Prof.ssa Cristina Prandi per mezzo del presente Accordo di Cooperazione Internazionale, desiderano collaborare in attività secondo le seguenti clausole e condizioni:

I – Le due Università firmatarie si impegneranno a stimolare e a realizzare programmi di cooperazione tecnico-scientifica e culturale, in conformità alla legislazione vigente nei rispettivi paesi e alle Norme del Diritto Internazionale.



de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III – Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV – Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V – A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras;

e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas



II – La cooperazione prevederà il trasferimento di conoscenze ed esperienze e/o qualsiasi altra attività di comune interesse nei campi dell'insegnamento, ricerca, amministrazione universitaria e aggiornamento delle risorse umane, includendo l'interscambio di docenti, studenti e del personale tecnico-amministrativo.

III – Ogni attività sviluppata nell'ambito di questo Accordo dovrà essere proposta in un progetto con obiettivi dettagliati, una pianificazione, un cronograma, così come le risorse umane ed i materiali necessari.

IV – Ogni istituzione dovrà indicare un coordinatore con la responsabilità di stabilire convenzioni, priorità ed amministrare il programma. Ogni coordinatore può designare subcoordinatori specifici ad ogni attività del programma, quando sarà necessario.

V – La cooperazione prevista dal presente Accordo sarà basata sulla partecipazione congiunta delle due istituzioni ed in base alla reciprocità e all'equivalenza di azioni, con l'obiettivo di accelerare ed assicurare la crescita qualitativa e quantitativa nell'insegnamento superiore. Le azioni potranno includere:

a) Scambio di docenti – con la presentazione per scritto di credenziali, delle attività proposte e di una lettera invito;

b) Scambio di studenti – con la presentazione per scritto di credenziali, moduli riempiti in modo adeguato ed una lettera di accettazione dell'istituzione di destino;

c) Scambio del personale tecnico-amministrativo – con la presentazione per scritto delle credenziali, delle attività proposte e di una lettera invito;

d) Ricerca comune – in base alla(le) proposta(e) specifica(che), alla qualificazione dei docenti partecipanti, all'approvazione delle due istituzioni e all'appoggio di altre fonti finanziatrici;

e) Uso degli impianti (infrastruttura) – uso di laboratori, equipaggiamenti e materiale bibliografico, includendo programmi stabiliti di comune interesse;

f) Altre azioni di cooperazione – azioni non



relevantes no futuro por ambas as instituições aqui envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI – As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII – Durante a participação em atividades conforme esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII – Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

Cada Universidade partícipe será responsável pelas respectivas despesas decorrentes da execução do Acordo de Cooperação Internacional, de modo a caracterizar cabalmente o ajuste como de natureza não financeira.

IX - Servidores e estudantes envolvidos no acordo aqui referido poderão participar nos programas de intercâmbio apenas mediante a assinatura de um acordo específico e pagarão taxas acadêmicas, caso existam na instituição de origem, apenas para a sua instituição. Despesas com viagem, acomodação e outros ficarão a cargo do estudante/servidor. A existência do presente acordo não acarretará, para as instituições envolvidas, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno/servidor o que não impede de havendo interesse/possibilidade a instituição o expresse por meio de documento formal.

X – A responsabilidade pela participação nas atividades do convênio fica restrita ao participante em caso de verificação de sua negligência.

XI –



riferite qui, ma considerate rilevanti alle due istituzioni;

g) Programmi dettagliati adatti alla realizzazione di queste attività saranno trattati e firmati nei documenti addizionali a questo Accordo.

VI – Le clausole precedenti permettono la partecipazione di altre istituzioni universitarie e non universitarie, una volta che sia firmata una convenzione in conformità agli obiettivi di questo Accordo e che abbiano il permesso scritto concesso dalle due istituzioni firmatarie del presente documento.

VII – Durante la partecipazione alle attività previste da questo Accordo, i partecipanti delle due istituzioni firmatarie sono sottoposti alle stesse regole legali delle loro istituzioni di origine.

VIII – Le due istituzioni concordano che l'intensità ed il tipo di cooperazione pratica sono ristretti alle risorse finanziarie di ogni istituzione. Così, la progettazione programmatica sarà adottata in conformità a queste restrizioni.

Ogni Università partecipante sarà responsabile per le proprie spese risultanti dall'attuazione dell'accordo di cooperazione Internazionale, al fine di caratterizzare completamente l'aggiustamento come non finanziario.

IX – Docenti, personale tecnico amministrativo e studenti coinvolti nel presente accordo potranno partecipare ai programmi di scambio solo previa sottoscrizione di un Accordo Specifico. Gli studenti pagheranno le tasse solo nell'istituzione di provenienza. Spese di viaggio, alloggio ed altri saranno a carico degli interessati. L'esistenza del presente accordo non comporterà per le istituzioni coinvolte alcun obbligo relativo al finanziamento della mobilità di studenti, docenti e personale tecnico-amministrativo, ma non impedisce, in caso d'interesse/possibilità che l'istituzione la possa finanziare.

X – La responsabilità per la partecipazione alle attività previste dalla Convenzione ricadrà esclusivamente sul partecipante in caso di accertata negligenza da parte sua.



XI –

Cada pessoa envolvida nas atividades previstas neste acordo deverá estar coberta por um seguro de responsabilidade civil, geralmente a cargo das Instituições às quais pertencem. A apólice protege os segurados, dentro dos limites estabelecidos pelas condições gerais e particulares nele indicadas, contra acidentes ocorridos durante a realização das atividades e competências institucionalmente previstas pela Universidade e previamente autorizadas, em conformidade com seu próprio regulamento, realizadas em suas próprias instalações ou em instalações de terceiros.

Não estão previstas apólices para reembolso de despesas médico-hospitalares. Os interessados deverão, portanto, arcar com esses custos por conta própria.

XII – Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XIII - Os resultados técnico-científicos obtidos no âmbito do presente acordo e os direitos daí decorrentes serão propriedade da parte que os gerar. Caso as partes alcancem conjuntamente os resultados mencionados, estes pertencerão em copropriedade a ambas as partes. Cada parte concederá ao seu parceiro uma licença não exclusiva e gratuita para uso não comercial dos resultados obtidos em conjunto.

No caso de uma das partes decidir publicar os resultados obtidos no âmbito do presente acordo, deverá mencionar o nome e a participação da outra parte.

As atividades de publicação deverão estar em conformidade com as disposições relativas à propriedade intelectual, obrigações de confidencialidade e interesses legítimos dos proprietários dos resultados. A parte que pretender publicar deverá dar à contraparte um aviso prévio de pelo menos 30 dias, fornecendo informações suficientes sobre as atividades de publicação planejadas. A notificação deverá ser enviada por e-mail ao responsável científico pelo acordo.

No prazo de 15 dias a partir da notificação, a contraparte poderá apresentar objeções à publicação caso considere que esta possa prejudicar seus interesses legítimos.

Nesse caso, não se poderá prosseguir com a

Ogni soggetto coinvolto nelle attività previste dal presente accordo dovrà essere coperto da un'assicurazione per responsabilità civile, di norma a carico delle Istituzioni di appartenenza. La polizza tutela gli assicurati, entro i limiti prefissati dalle condizioni generali e particolari ivi indicate per gli infortuni subiti nello svolgimento delle attività e competenze istituzionalmente previste dall'Università e preventivamente autorizzate, in relazione al proprio ordinamento, svolte presso sedi proprie o sedi di terzi.

Non sono previste polizze per il rimborso delle spese medico-sanitarie. Gli interessati dovranno, pertanto, provvedere con oneri a proprio carico.

XII – Ogni presentazione e pubblicazione formale di collaborazione tra le due istituzioni, sotto le condizioni e le regole di questo Accordo, devono fare riferimento a questa Convenzione.

XIII - I risultati tecnico-scientifici ottenuti nell'ambito del presente accordo e i diritti che da essi derivano saranno di proprietà della parte che li genera. Qualora le parti raggiungano congiuntamente i risultati di cui sopra, essi spettano in comproprietà a entrambe le parti. Ciascuna delle parti garantirà una licenza non esclusiva a titolo gratuito al proprio partner per un uso non commerciale dei risultati ottenuti congiuntamente.

Nel caso in cui una delle due parti decida di pubblicare i risultati ottenuti nell'ambito del presente accordo, dovrà menzionare il nome e la partecipazione dell'altra parte.

Le attività di pubblicazione dovranno essere conformi alle disposizioni in materia di proprietà intellettuale, obblighi di riservatezza e interessi legittimi dei proprietari dei risultati. La parte che intende pubblicare dovrà dare alla controparte un preavviso di almeno 30 giorni e informazioni sufficienti in merito alle attività di pubblicazione pianificate. La notifica dovrà essere data via mail al responsabile scientifico dell'accordo.

Entro 15 giorni dalla notifica la controparte potrà obiettare alla pubblicazione qualora ritenga che questa possa ledere i propri interessi legittimi.

Nel caso in specie, non si potrà procedere con la pubblicazione, salvo che siano adottate misure volte a salvaguardare gli interessi legittimi di tutte le parti coinvolte.



publicação, salvo se forem adotadas medidas destinadas a salvaguardar os interesses legítimos de todas as partes envolvidas.

XIV - Qualquer conflito que possa surgir entre as duas Instituições signatárias do presente acordo, relativo à interpretação, invalidez, execução, modificação ou término deste acordo, será resolvido de forma amigável e por meio de negociações.

Caso não seja possível chegar a uma solução acordada para tais questões, estas serão submetidas à decisão irrecorrível de uma Comissão Arbitral nomeada ad hoc e composta por pelo menos 3 membros. Cada parte designará um dos membros, e estes, por sua vez, providenciarão de comum acordo a nomeação de um terceiro membro com a função de Presidente.

XV- Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM

Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,
Reitoria, Secretaria de Apoio Internacional
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul,
BRASIL
E-mail: sai@ufsm.br
Telefone: +55 (55) 3220-8774

XIV – Qualunque conflitto che dovesse sorgere tra le due Istituzioni firmatarie del presente accordo riguardante l'interpretazione, l'invalidità, l'esecuzione, la modifica e il termine del presente accordo sarà risolto amichevolmente e tramite negoziazioni.

Qualora non sia possibile la soluzione concordata di tali questioni, esse saranno sottoposte alla decisione inappellabile di una Commissione Arbitrale nominata ad hoc e composta da almeno 3 membri. Ciascuna parte designerà uno dei componenti e questi, a loro volta, provvederanno di comune accordo alla nomina di un terzo membro con funzione di Presidente.

XV– A fini dellacorrispondenza/contatti relativi al presente accordo, devono essere utilizzati i seguenti indirizzi di ciascuna istituzione:

Università degli Studi di Torino

Referenti Scientifici dell'Accordo:

- Dipartimento di Scienza e Tecnologia del Farmaco:

Prof. Giancarlo Cravotto
giancarlo.cravotto@unito.it

Prof.ssa Donatella Boschi
donatella.boschi@unito.it

- Dipartimento di Scienze Chirurgiche:

Prof. Nicola Scotti
nicola.scotti@unito.it

Referente amministrativo:

Sezione Relazioni Internazionali e
Cooperazione allo Sviluppo
Email: internationalpartnerships@unito.it



XVI- O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O partícipe que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XVII- O extrato do presente convênio será publicado pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, Data: ____ / ____ / ____

Profa. Martha Bohrer Adaime
Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA, BRASIL.

Testemunha:

Testemunha:

Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete do Reitor
Reitoria - 5º Andar
Campus Universitário
97.119-900 – Santa Maria
RS – BRASIL

XVI- Il presente Accordo sarà valido per cinque anni dalla data della firma. Il partecipante che intenda rescindere l'Accordo, dovrà richiederne espressamente la cessazione con 90 giorni di preavviso, essendo mantenute le attività in corso alla loro conclusione.

XVII- L'estratto di questo accordo sarà pubblicato per l'UFSM nel Bollettino di Gestione e Personale, e la pubblicazione è prerequisite per la sua efficacia.

Ed essendo in conformità e d'accordo, firmano la presente Convenzione in due (02) copie di uguale tenore e modo,

Data: ____ / ____ / ____

Prof.ssa Cristina Prandi

Rettrice dell'Università degli Studi di Torino